

Projeto de Lei n.º 05/2016
Em 08 de janeiro de 2016.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à todos os servidores públicos Municipais da Câmara Municipal de Nova Aliança-SP, o percentual de 10,00% (dez por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em de de 2.016.

SEBASTIÃO CHAVES FERRREIRA NETO
Presidente

JOSÉ APARECIDO RAMOS
Vice-Presidente

DRA. SILVIA RENATA PATINI ALVES
1ª Secretária

DRA. MARIA APARECIDA VENDRAME
2ª Secretária

Lei sancionada de número 05/2016 de 13/01/2016